



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO Nº 017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela, Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-3, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS do FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSUMOS HOSPITALARES**, conforme descrito no Anexo I, da licitante **QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.118.264/0001-93, com sede na Avenida Alberto Ramos, Nº 274 – Jardim Independencia – São Paulo/SP – CEP: 03.222-00, Tel (11) 2021-4004, e-mail: licitacoes@qualitymedicalsp.com.br, neste ato representada por, **CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI**, portador do RG nº 33.612.729-7, inscrito no CPF sob o nº 310.229.168-86.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço de insumos Hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Vlr Total
1	Agulha Hipodermica 30x7 - Agulha descartável para aplicação de medicamentos injetáveis, material atóxico e apirogênico. Possui parede fina e biseltrifacetado, oca livre de rebarbas, afiada, polida, proteteroconstituído de prolitileno atóxico e apirogênico. Aceitos proporcionando encaixe perfeito a condutores como seringas e equipos, cateteres e outros similares. Produto estéril embalada individualmente em filmes termolástico e papael grau cirúrgico seladostermicamente (blister). Esterilidade assegurada por 5 anos.	UNID.	180000	LABOR IMPORT	R\$ 0,05	R\$ 8.820,00
2	Agulha Hipodermica 40x12 - Agulha descartável para aplicação de medicamentos injetáveis, material atóxico e apirogênico. Possui parede	UNID.	180000	LABOR IMPORT	R\$ 0,06	R\$ 10.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

	fina e biseltrifacetado, oca livre de rebarbas, afiada, polida, proteteroconstituído de prolitileno atóxico e apirogênico. Aceitos proporcionando encaixe perfeito a condutores como seringas e equipos, cateteres e outros similares. Produto estéril embalada individualmente em filmes termolástico e papael grau cirúrgico seladostermicamente (blister). Esterilidade assegurada por 5 anos.					
3	Dispositivo para infusão endovenosa nº 19de segurança atendido a norma NR32 - Dispositivo que permita a condução de infusões de soluções parenterais na corrente intravenosa do paciente, através da punção. Material de uso único, composto po uma cânula/agulha siliconizada para permitir melhor deslizamento e reduzir a dor no momento da punção, pontatrifacetada que permite mario segurança e reduz o trauma venoso.	UNID.	1200	TOP MED	R\$ 0,30	R\$ 360,00
4	Dispositivo para infusão endovenosa nº 21de segurança atendido a norma NR32 - Dispositivo que permita a condução de infusões de soluções parenterais na corrente intravenosa do paciente, através da punção. Material de uso único, composto po uma cânula/agulha siliconizada para permitir melhor deslizamento e reduzir a dor no momento da punção, pontatrifacetada que permite mario segurança e reduz o trauma venoso.	UNID.	72000	TOP MED	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
5	Dispositivo para infusão endovenosa nº 23de segurança atendido a norma NR32 - Dispositivo que permita a condução de infusões de soluções parenterais na corrente intravenosa do paciente, através da punção. Material de uso único, composto po uma cânula/agulha siliconizada para permitir melhor deslizamento e reduzir a dor no momento da punção, pontatrifacetada que permite mario segurança e reduz o trauma venoso.	UNID.	108000	TOP MED	R\$ 0,30	R\$ 32.400,00
6	Dispositivo para infusão endovenosa nº 25de segurança atendido a norma NR32 - Dispositivo que permita a condução de infusões de soluções parenterais na corrente intravenosa do paciente, através da punção. Material de uso único, composto po uma cânula/agulha siliconizada para permitir melhor deslizamento e reduzir a dor no momento da punção, pontatrifacetada que permite mario segurança e reduz o trauma venoso.	UNID.	36000	TOP MED	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
7	Dispositivo para infusão endovenosa nº 27de segurança atendido a norma NR32 - Dispositivo que permita a condução de infusões de soluções parenterais na corrente intravenosa do paciente, através da punção. Material de uso único, composto po uma cânula/agulha siliconizada para permitir melhor	UNID.	1200	TOP MED	R\$ 0,30	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

	deslizamento e reduzir a dor no momento da punção, pontatrífacetada que permite maior segurança e reduz o trauma venoso.					
8	Cateter intravenoso nº 24 de segurança atendido a norma NR32 - Cateter para acesso venoso periférico, G, com sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes percutâneos. Possui dispositivo integrado de proteção automática, que independe da ação do usuário, fácil manuseio, não exige mudança da técnica convencional de punção. Cânula em poliuretano, radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com biseltrifacetado e paredes finas. Canhão translúcido para visualização instantânea do sangue, colorido conforme dimensão da cânula, em polipropileno; câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo. Atóxico, apirogênico. Embalado individualmente em blister grau cirúrgico com abertura asséptica do tipo pétala. Esterilizado por óxido de etileno. Ideais para punções periféricas em terapias endovenosas de média duração. Caixa com 100 unidades.	UNID.	48000	TOP MED	R\$ 1,55	R\$ 74.400,00
9	Atadura crepe 10cm 100% algodão ou misto, TIPO II massa por unidade 30g pacotes com 12 Unid, conforme NBR 14056	PACOTE	2160	POLARFIX	R\$ 4,70	R\$ 10.152,00
10	Atadura crepe 15cm 100% algodão ou misto, TIPO II massa por unidade 45g pacotes com 12 Unid, conforme NBR 14056	PACOTE	2160	POLARFIX	R\$ 7,00	R\$ 15.120,00
11	Atadura crepe 20cm 100% algodão ou misto, TIPO II massa por unidade 60g pacotes com 12 Unid, conforme NBR 14056	PACOTE	2160	POLARFIX	R\$ 9,45	R\$ 20.412,00
12	Atadura crepe 6cm 100% algodão ou misto, TIPO II massa por unidade 18g pacotes com 24 Unid, conforme NBR 14056	PACOTE	2160	POLARFIX	R\$ 2,92	R\$ 6.309,36
13	Equipo para soro macrogotas	UNID.	144000	TKL	R\$ 0,67	R\$ 96.480,00
14	Frasco para nutrição enteral 300ML - 90 unidades por caixa; Artigo médico-hospitalar de uso único, não estéril e higiênico, indicado para alimentação enteral para pacientes impossibilitados de deglutir o alimento. O material empregado na fabricação dos frascos e tampas é o polietileno (PE). O produto é embalado em embalagem BOPP (polipropileno biorientado), contendo uma unidade do produto por embalagem. A embalagem de embarque é caixa em papelão, com medidas internas de 412x355x405 mm - 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação.	UNID.	1800	NUTRIMED	R\$ 0,58	R\$ 1.044,00
15	Abaixador de madeira para língua pacote com 100 Unid.s - palito de madeira, estampado, em cortes uniformes, sem odor e livre de rebarbas. Pinus (oriundo de reflorestamento de acordo com a legislação ambiental) de boa qualidade. Produto não estéril, totalmente descartável.	PACOTE	2160	ESTILO	R\$ 2,40	R\$ 5.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

16	Esparadrapo impermeável 10cm x 4.5 m - Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Produto correlato médico hospitalar, classe I. É apresentado na forma de rolo cortado e rebobinado em carretel plástico, encapado com capa plástica devidamente identificada e embalada em caixa de papelão também identificada. Possui as bordas serrilhadas para facilitar o rasgo manual, e uma camada altamente impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos penetrem no ferimento.	ROLO	3600	ADPELE	R\$ 5,05	R\$ 18.180,00
17	Acido Peracético 0,2% galão de 5 litros(para Lavagem de Mascara de Inalação)	GALÃO	36	PRONT-USE 2000	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
18	AGE produto rico em Ácidos Graxos Essenciais (AGEs), contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média – TCM, Vitaminas A e E e Lecitina de Soja - COMPOSTO PROTETOR COMPOSTO POR ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS, COM NO MINIMO (ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, LECITINA DE SOJA E VITAMINA A e E), FORMA FARMACEUTICA SEM ADICAO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL OU MINERAL, SOB A FORMA OLEOSA, SEM PERFUME E COM REGISTRO PARA CORRELATOS GRAU DE RISCO CLASSE III, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 200ml COM TAMPA TIPO ALMOTOLIA.	FR	1080	DERMAX	R\$ 3,25	R\$ 3.510,00

VALOR TOTAL DA ATA: 338.811,36 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2

2.3 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.4 - entregar os produtos de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde e em conformidade com o edital.

2.5 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Departamento de Saúde na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.7 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.8 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.9 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.10 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.11 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Saúde;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

- I** - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II** - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III** - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- I** - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II** - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

- I** - houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II** - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III** - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;
- IV** - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V** - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI** - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I** - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II

III - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

IV - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº 005/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Aquisição de insumos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata de 03/02/2020 e Homologação pela Prefeita Municipal em 09/03/2020.

Estiva Gerbi, 11 de março de 2020

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
PREFEITA MUNICIPAL

Caio Henrique Pereira Fabbri
QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA